



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX
150ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex
20 de setembro de 2017 – 10h**

ATA

Ata da 150ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex), realizada no dia 20 de setembro de 2017, sob a presidência do Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Marcos Jorge de Lima, com a presença dos senhores: Abrão Miguel Árabe Neto, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); Marcela Santos de Carvalho, pela Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SECAMEX); Daniel Sigelmann, pela Secretaria-Executiva da Casa Civil (CC); Embaixador Carlos Márcio Cozendey, pela Secretaria-Geral do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Guilherme Laux, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (MF); Odilson Ribeiro e Silva, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Jorge Arbache, pela Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); e Marcos Degaut, pela Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE).

Participou das discussões, como convidado, Francisco Franco, da Agência de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil – ApexBrasil.

1. Aprovação das Atas da 148ª e 149ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão - Gecex

Decisão: aprovar a Ata da 148ª Reunião do Gecex, sem as alterações sugeridas pelo Ministério da Fazenda ao item 4.1. e aprovar a Ata da 149ª Reunião do Gecex.

DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

2. Indicação de representantes titular e suplente para compor o Conselho Fiscal da Apex-Brasil

A Secretaria-Executiva da CAMEX pontuou que o Decreto nº 8.788/2016, o qual alterou o Decreto nº 4.584/2003, trouxe uma modificação na composição do Conselho Fiscal da Apex-Brasil. Nesse sentido, informou que hoje a norma dispõe que o Conselho Fiscal da Agência será composto por um representante titular e suplente dos Ministérios integrantes da CAMEX, para um mandato de dois anos.

O representante da Apex-Brasil complementou dizendo que hoje o Conselho Fiscal da Agência é composto, ademais de um representante dos Ministérios integrantes da CAMEX, de um representante do Ministério de Relações Exteriores e um do SEBRAE.

Considerando que a próxima reunião do Conselho Fiscal da Apex-Brasil ocorrerá no dia 26 de setembro, os membros do Comitê discutiram o tema e, na falta de consenso quanto à indicação de representante titular, decidiram que o MDIC indicaria apenas o representante suplente para compor este Conselho.

Decisão: aprovar a indicação de representante suplente pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

3. Criação do Grupo Técnico de Serviços (GT Serviços)

A Secretaria-Executiva da CAMEX informou que o intuito da criação do Grupo é o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o setor de serviços de maneira interministerial. Ressaltou que os GTs da CAMEX são tradicionalmente voltados para o fomento do comércio de bens.

O representante do MDIC afirmou que a criação do GT é um pleito antigo do setor privado e que insere no governo algo já presente na economia real (setor de serviço corresponde a 70% do PIB). Ponderou que o setor de serviços é muito heterogêneo, na medida em que alguns setores são organizados e outros nem tanto e finalizou afirmando que o Fórum de Alavancagem de Serviços, coordenado por aquela Secretaria, que se reúne bimestralmente, pode ser fornecedor de insumos para o GT serviços.

Os representantes do MPDG, Casa Civil, MF, MDIC, MAPA e MRE apoiaram a proposta de criação do GT Serviços. O representante do MRE ressaltou que a coordenação das negociações internacionais de acordos serviços seguem conduzidas pela Pasta. Os representantes da Casa Civil e MPDG mencionaram a importância de definir cronogramas e prazos para as atividades do Grupo.

Decisão: aprovar a criação do Grupo Técnico de Serviços no âmbito da CAMEX.

4. Resolução GMC nº 08/08

4.1. Propostas de deferimento de pleitos brasileiros

- i) Pedido de cota adicional de 49 mil toneladas para o produto “POY – Fio Parcialmente Orientado”, NCM 5402.46.00, atualmente vigente com redução temporária da alíquota do Imposto de Importação de 18% para 2%, por 12 meses, para a cota de 33.000 toneladas.

O representante da SAIN/MF relatou o pedido brasileiro de cota adicional de 49 mil toneladas para o produto “POY – Fio Parcialmente Orientado”, NCM 5402.46.00, até o prazo final da atual medida em vigor (aprovada pela Diretriz CCM nº 20/17, internalizada pela Resolução CAMEX nº 39, de 10 de maio de 2017).

Decisão: aprovar o encaminhamento à Comissão de Comércio do Mercosul do pedido brasileiro de cota adicional, conforme item i).

4.2. Proposta de deferimento de pleitos argentinos

O representante do MF apresentou três pleitos argentinos com sugestão de deferimento pelo GTAR-08, em reunião realizada em 22/08/2017:

- ii) Pedido de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação de 14% para 2% do produto “Máquina HSP-2 High Speed Nespresso”, NCM 8422.30.29, por 180 dias, para 1 unidade.
- iii) Pedido de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação de 35% para 2% do produto “Máquina de café expresso”, NCM 8419.81.90, por 24 meses, para 138 unidades.
- iv) Pedido de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação de 14% para 2% do produto “Paneladora”, NCM 8462.21.00, por 12 meses, para 1 unidade.

Ademais, informou que os membros do GTAR-08 foram consultados sobre novo pleito argentino e que não houve manifestações de objeção para o seguinte pedido:

- v) Pedido de redução temporária da alíquota do Imposto de Importação de 14% para 2% do produto “Copolímero de ácido tereftálico”, NCM 3907.99.99, por 12 meses, para 1.140 toneladas.

Decisão: aprovar as reduções tarifárias pleiteadas pela Argentina e informar a Comissão de Comércio.

5. Ex-Tarifários

5.1. Ex-Tarifários de Bens de Informática e Telecomunicações (BIT) e Bens de Capital (BK)

5.1.1. Deferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK

O representante da SDCI/MDIC apresentou relato sobre os 105 Ex-Tarifários para Bens de Capital e 10 Ex-Tarifários para Bens de Informática e Telecomunicações contidos na Nota CAEx nº 12/2017, de 1º de setembro de 2017. Além disso, relatou proposta de revogações de Ex-Tarifários vigentes. As propostas foram aprovadas por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, as minutas de Resoluções CAMEX que concedem e alteram as descrições técnicas de Ex-Tarifários, conforme Nota CAEx nº 12/2017.

5.1.2. Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK

O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta de indeferimento de 4 (quatro) pleitos, conforme Nota CAEx nº 13/2017, de 1º de setembro de 2017, tendo em vista a constatação de produção nacional. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: Os membros do Gecex decidiram pelo indeferimento dos pleitos.

5.2. Proposta de Resolução de Ex-Tarifários de Autopeças

5.2.1. Deferimento de Ex-Tarifários de Autopeças

O representante da SDCI/MDIC fez relato dos pleitos de deferimento contidos na Nota Técnica nº 121-SEI-CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 29 de agosto de 2017, os quais foram objeto de análise e deliberação na 18ª Reunião do Comitê Técnico de Análise. Todos os membros presentes apoiaram o deferimento.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que concede Ex-Tarifários, conforme Nota Técnica nº 121-SEI- CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 29/8/2017.

5.2.2. Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de Autopeças

O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta de indeferimento de 3 pleitos por insuficiência de mérito, conforme Ata da 18ª Reunião do Comitê Técnico de Análise e Nota Técnica nº 121-SEI-CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 29/8/2017. Todos os membros presentes apoiaram o indeferimento.

Decisão: indeferir os pleitos.

INFORMES

6. Protocolo de Contrações Públicas do Mercosul: consulta aos municípios para melhoria da oferta brasileira

A representante da SE-CAMEX informou que, durante as negociações do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, foi identificado interesse do Paraguai em participar de licitações ofertadas por

municípios brasileiros na zona fronteiriça. Em contato com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), apurou-se haver 589 municípios transfronteiriços membros da CNM, os quais defendem a abertura do setor de compras públicas à participação de empresas estrangeiras. Em reuniões com a Diretoria da entidade, a SE-CAMEX, em coordenação com o MPDG, e com a participação de MDIC e MRE, está finalizando consulta aos municípios transfronteiriços acerca do interesse em adquirir bens, serviços ou realizar obras com empresas dos países parceiros do Mercosul. O questionário, com aproximadamente 10 perguntas, passou pela aplicação de teste no “call center” da CNM, no último dia 15/09. O próximo passo será um treinamento ao call center para aplicação da consulta nos próximos dias.

O MPDG indicou que os resultados da consulta servirão de subsídio para a eventual melhoria da oferta brasileira no Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, de forma a engajar definitivamente os demais membros do bloco e assegurar sua assinatura até o fim da Presidência Pró-Tempore do Brasil (PPTB) em dezembro de 2017. Ademais, o exercício inovador servirá de parâmetro para eventuais consultas a estados e outros municípios nas demais negociações de compras públicas em andamento, tais como Mercosul-União Europeia, Chile e México. A Casa Civil registrou interesse em ampliar a participação para todo o nível subfederal (estados e municípios). O MRE esclareceu que os membros do Mercosul não teriam antecipado oferta nesse sentido, mas que o Brasil estaria aberto a ampliação limitada ao “aceite” dos entes subfederais. O MDIC registrou a possibilidade de, a exemplo do que já foi aprovado no Acordo de Compras com o Peru, usar linguagem de “cláusula evolutiva” para abertura gradual a entes subnacionais após a entrada em vigor do instrumento.

7. Novo Regulamento Brasileiro de Subsídios e Medidas Compensatórias.

O representante do MDIC informou que se encontra no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos – SIDOF, desde 25 de julho de 2017, a minuta do novo Regulamento Brasileiro de Subsídios e Medidas Compensatórias, cuja exposição de motivos interministerial ainda está pendente de assinatura pelo Ministério da Fazenda e pelo Ministério das Relações Exteriores. Recordou que a minuta de decreto proposta pelo MDIC consiste em texto que já considera tanto sugestões do setor privado brasileiro, apresentadas por ocasião da consulta pública realizada em 2013, quanto considerações dos demais órgãos da CAMEX, uma vez que essa minuta foi objeto de diversas discussões no âmbito dos grupos técnicos dessa Câmara.

O representante do MF informou que o órgão tem objeções ao § 4º do art. 3º, em especial à última frase. Ressaltou, ademais, que, nas reuniões técnicas, a maioria dos membros da CAMEX teria sido contrária à inclusão da frase e esclareceu que o entendimento do MF é que o Conselho da CAMEX deve ter liberdade para decidir sobre interesse público.

Por sua vez, o representante do MRE informou que o texto estava sendo analisado na área competente do Ministério e adiantou que, caso fossem realizadas modificações na minuta, se avaliasse a alteração do dispositivo referente ao uso da melhor informação disponível para permitir considerar informações relevantes, mesmo que apresentadas fora do prazo, tendo em conta a recente experiência brasileira em investigação conduzida pelos EUA.

O representante do MDIC reiterou seu entendimento de que a minuta em discussão refletia o acordado nas discussões, mas informou que iria confirmar esse entendimento,

8. Proposta de eliminação do imposto de exportação incidente sobre couro *wet blue*

O representante do MAPA informou ter recebido diversos pleitos para a eliminação do imposto aplicado às exportações de couro wet blue desde o ano 2000, a pedido do setor de calçados e de processamento de couro acabado e semi-acabado. Defendeu a eliminação do imposto por representar mera transferência de renda entre os setores envolvidos na cadeia beneficiando empresas que trabalham a jusante do setor *wet blue*, sobretudo o setor de processamento de couro, pelo fato de a maior oferta de couro no mercado interno não ter resultado em maior competitividade externa das indústrias brasileiras de calçados de couro e por ter contribuído para a depreciação do preço do couro verde, conforme Nota Técnica Nº 35/2017/SRI/_DAC-SRI/SRI/MAPA. Por fim, informou que o Brasil não exportará, em futuro próximo, toda a sua produção na forma de couro acabado ou semi-acabado, calçados, móveis e outros produtos de couro, uma vez que a capacidade instalada de processamento de couro no país é menor que a quantidade de couro cru produzida anualmente.

O representante do MF manifestou concordância com os argumentos apresentados pelo MAPA. O representante do MRE acrescentou que deverão ser consideradas questões mais amplas como escalada tarifária, acesso a mercados, entre outras.

A Secretaria-Executiva da CAMEX esclareceu que a proposta foi incluída como informe por não ter havido discussão técnica prévia e comprometeu-se a convocar reunião técnica sobre o assunto. O representante da Casa Civil então sugeriu que o resultado da discussão técnica seja apresentado na próxima reunião do Conselho da CAMEX.

9. Proposta de criação do Grupo Técnico de Negociações Internacionais

O representante do MF apresentou em linhas gerais os assuntos que poderiam ser tratados no Grupo Técnico de Negociações Internacionais, tais como: priorização de frentes negociadoras, mandatos e modalidades, ofertas e pedidos negociadores e elaboração de estudos de impacto econômicos e comerciais para as negociações. Explicou, ademais, que o objetivo do Grupo é disseminar informações entre os membros da CAMEX por meio da apresentação de análises técnicas para amparar a atuação dos negociadores brasileiros.

O representante do MRE ponderou sobre a necessidade de criação do GT por meio de Resolução CAMEX, adicionando que os negociadores devem ter flexibilidade durante as negociações, por isso o Grupo não deve ter um caráter deliberativo. O representante do MPDG apoiou a criação do Grupo e sugeriu que a participação seja ampla. O representante do MDIC apresentou informações adicionais sobre a definição das ofertas de bens nas negociações do ACE Brasil – México e de Mercosul – União Europeia e mostrou disponibilidade para discutir com o MF no âmbito do Grupo. O representante do MAPA, por fim, manifestou que apoia a criação do Grupo e sugeriu a elaboração de plano de trabalho com prazos definidos para a implementação das iniciativas.

10. Proposta de criação do Grupo Técnico de Análise de Alterações de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias - GTCT-1

O representante do MF apresentou a proposta de criação de uma instância técnica, no âmbito do Comitê Executivo de Gestão (GECEX) da CAMEX, com a atribuição de realizar análises sobre as alterações tarifárias definitivas na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e na Tarifa Externa Comum (TEC). Recordou que outras discussões tarifárias, no caso as alterações temporárias da TEC, já estão institucionalizadas, como o GTAT-TEC para a LETEC e LEBIT, o GTAR para as reduções por desabastecimento, o CAEX para os Ex-tarifários, entre outros. Explicou que o objetivo é institucionalizar e dar maior transparência às análises que levem aos posicionamentos brasileiros no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1), que trata de alterações definitivas de tarifa e de nomenclatura no Mercosul. Acrescentou que, atualmente, na Seção Nacional do CT-1, os pleitos não são distribuídos em sua totalidade e são enviados ao Mercosul antes que haja uma definição interna. Sugeriu que sejam estabelecidos procedimentos e que o Gecex decida sobre a posição do Governo brasileiro.

O representante do MDIC ressaltou a grande demanda, a baixa capacidade de processamento e a morosidade no Mercosul como entraves ao melhor funcionamento do CT-1. Registrhou, todavia, que no âmbito da presidência Argentina do Mercosul, no 1º semestre de 2017, foram aprovados pleitos relacionados a 30 códigos da NCM o que demonstra avanço nos trabalhos no Bloco. Ademais, ressaltou que a SECEX havia iniciado a implementação de medidas com vistas à racionalização, transparéncia e celeridade dos procedimentos, e se dispôs a apresentá-las tecnicamente no âmbito da Seção Nacional do CT-1, compartilhando a experiência da Secretaria na coordenação desse trabalho.

O representante da SAE/PR entendeu tratar-se de proposta razoável e manifestou seu apoio.

11. Internalização de normas do MERCOSUL

O representante do MRE sugeriu que Tabela com Atos do Mercosul pendentes de internalização seja anexada à Ata do GECEX (Anexo I deste documento). O representante do Ministério da Fazenda informou que há 11 Exposições de Motivos Interministeriais (EMI) pendentes, das quais 10 aguardam posição daquela pasta:

i) Duas (2) estão com as análises prontas e favoráveis, aguardando despacho do SE para assinatura do Ministro:

- EMI 396/2015 - 73º PA ao ACE Nº 2 - Facilita procedimentos de despacho aduaneiro e estabelece Programa-Piloto de Segurança Aduaneira da Cadeia de Abastecimento de Bens.
- EMI 115/2016 - 116º PA ao ACE Nº 18 - Protocolização da Diretriz Nº 33/15 da CCM - Adequação de Requisitos Específicos de Origem.

ii) Cinco (5) estão com análises em curso, pendentes de posição do MF (RFB ou PGFN):

- EMI 34/2016 - 112º PA ao ACE Nº 18 - Protocolização da Decisão Nº 32/15 do CMC relativa a Regime de Origem Mercosul. (RFB)
- EMI 33/2016 - 111º PA ao ACE Nº 18 - Protocolização da Decisão Nº 31/15 do CMC relativa a Regime de Origem Mercosul. (RFB)
- EMI 165/2016 - 105º PA ao ACE Nº 18 - Protocolização da Diretriz Nº 21/14 da CCM relativa a Regime de Origem Mercosul. (RFB)
- EMI 70/2017 - 28º PA ao ACE Nº 36 - Mercosul - Bolívia. (PGFN)
- EMI 71/2017 - 29º PA ao ACE Nº 36 - Mercosul - Bolívia. (PGFN)

iii) há três (3) EMIs para as quais o MF tem posição contrária à aprovação:

- EMI 32/2016 - posição contrária da SAIN - 110º PA ao ACE Nº 18 - Protocolização da Decisão Nº 27/15 do CMC relativa a Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Desequilíbrios Comerciais Derivados da Conjuntura Econômica Internacional.

Sobre a EMI 32/2016, os representantes do MDIC e do MRE ponderaram que internalizar a Decisão Nº 27/15 do CMC é uma obrigação legal do Brasil. O representante do MRE sugeriu, ademais, apresentação de nota técnica pelo MF com seus motivos e sugestão de revogação da norma do Mercosul.

- EMI 182/2015 - 106º PA ao ACE Nº 18 - Protocolização da Resolução Nº 37/14 do GMC relativa ao Regime de Origem Mercosul. Parecer PGFN/CAT Nº 590, de 07/05/2015, com posição MF.
- EMI 180/2015 - 104º PA ao ACE Nº 18 - Protocolização da Diretriz Nº 01/12 da CCM relativa à Adequação de requisitos específicos de origem. Parecer PGFN/CAT Nº 624, de 14/05/2015, com posição MF.

Sobre as EMI 182/15 e 180/15, o representante do Ministério da Fazenda esclareceu haver posições contrárias da PGFN em razão de se tratar de internalizações de normas que fariam alterações em normas anteriores ainda não internalizadas. Entretanto, indicou que no caso da EMI 182/15 este problema já teria sido resolvido devido a internalização da norma anterior, e que o caso seria reenviado para novo posicionamento da PGFN. E que o problema da EMI 180/15 ainda persistiria.

ANEXO I – INTERNALIZAÇÃO DAS NORMAS DO MERCOSUL

(Atualizada até o dia 20 de setembro de 2017)

ACE Nº 2

SITUAÇÃO

PROTOCOLO

74º PA ACE Nº 2

Acordo Naval e Offshore para promover a integração das respectivas cadeias produtivas no setor, bem como o acesso recíproco de bens e serviços de empresas de ambos os países.

Brasil: Não há informação

Uruguai: Não ha informação

ATUALIZAÇÃO

74º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2 (**EMI**)

342/2015 – MRE/MDIC/MME) "Acordo Naval e Offshore" – em trâmite na Presidência da República desde 07/07/15.

Devolvida pela Casa Civil, em 22/03/2017, para assinatura do novo MERE.

Sem alterações – em trâmite no MRE, aguardando nova assinatura do ME.

73º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2 (**EMI**)

396/2015 – MRE/MF/MDIC) – aguarda assinaturas MF.

Assinaturas caíram por troca de vocativo (em 24/10). MDIC assinou em 03/11. Aguarda manifestação MF.

Sem alterações – aguarda assinatura do MF desde 24/04/2017.

ACE Nº 18

SITUAÇÃO

PROTOCOLO

116º PA ACE Nº 18

Protocolização da Diretriz Nº 33/15 da Comissão de Comércio do MERCOSUL relativa à “Adequação de Requisitos Específicos de Origem”.

Argentina: De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

Brasil: Não há informação.

Paraguai: Não há informação.

Uruguai: Não há informação.

ATUALIZAÇÃO

116º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (**EMI**)

115/2016 – MRE/MDIC) relativo à Diretriz Nº 33/15

“Adequação de Requisitos Específicos de Origem” – em trâmite nos coautores desde 27/05/16. Troca de vocativo em 19/10/2016 - Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura MF.

Aguarda parecer jurídico e assinatura do MF desde 24/03/2017.

112º PA ACE Nº 18

Protocolização da Decisão Nº 32/15 do

Argentina: De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Brasil: Não há informação.

112º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (**EMI**)

Conselho do Mercado Comum relativa a “Regime de Origem MERCOSUL”.

Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Decreto do PE N° 55/016 de 26/02/16, publicado no DO em 17/03/16.

034/2016 – MRE/MDIC/MF)
relativo à Decisão N° 32/15
“Regime de Origem MERCOSUL”- em trâmite nos coautores desde 08/06/16.
Assinaturas caíram por troca de vocativo (19/10). Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura MF.

Sem alterações – aguarda assinatura do MF desde 19/04/2017.

111º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (**EMI**)

033/2016 – MRE/MDIC/MF)
relativo à Decisão N° 31/15
“Regime de Origem MERCOSUL”- em trâmite nos coautores desde 08/06/16
Assinaturas caíram por troca de vocativo (19/10). Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura MF.

Sem alterações – aguarda assinatura do MF desde 19/04/2017.

111º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (**EMI**)

032/2016 – MRE/MDIC/MF)
relativo à Decisão N° 27/15
“Regime de Origem MERCOSUL”- em trâmite na Presidência da República desde 01/07/16.

Devolvida pela PR para correção em 15/02/2017. Reassinada e encaminhada aos coautores em 22/02/2017.

Em trâmite no MF, onde aguarda parecer jurídico e assinatura desde 24/04/2017.

111º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (**EMI**)

182/2015 – MRE MICS MF) - troca de vocativo 19/10.
Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura MF.

Em trâmite no MF, onde aguarda parecer jurídico e assinatura desde 20/04/2017.

106º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (**EMI**)

165/2016 – MRE/MDIC/MF)
relativo à Diretriz CCM N° 21/14 “Regime de Origem MERCOSUL”. Troca de vocativo 19/10. Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura MF.

111º PA ACE N° 18

Protocolização da Decisão N° 31/15 do Conselho do Mercado Comum relativa a “Regime de Origem MERCOSUL”.

Argentina: De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.
Brasil: Não há informação.
Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Decreto do PE N° 54/016 de 26/02/16, publicado no DO em 17/03/16.

110º PA ACE N° 18

Protocolização da Decisão N° 27/15 do Conselho do Mercado Comum relativa a “Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Desequilíbrios Comerciais Derivados da Conjuntura Econômica Internacional”.

Argentina: De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.
Brasil: Não há informação.
Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Decreto do PE N° 123/016 de 02/05/16, publicado no DO em 11/05/16.

110º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (**EMI**)

032/2016 – MRE/MDIC/MF)
relativo à Decisão N° 27/15
“Regime de Origem MERCOSUL”- em trâmite na Presidência da República desde 01/07/16.

Devolvida pela PR para correção em 15/02/2017. Reassinada e encaminhada aos coautores em 22/02/2017.

Em trâmite no MF, onde aguarda parecer jurídico e assinatura desde 24/04/2017.

106º PA ACE N° 18

Protocolização da Resolução N° 37/14 do Grupo Mercado Comum relativa ao “Regime de Origem MERCOSUL”.

Argentina: De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.
Brasil: Não há informação.
Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Decreto do PE N° 152/015 de 01/06/15, publicado no DO em 09/06/15.

106º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (**EMI**)

182/2015 – MRE MICS MF) - troca de vocativo 19/10.
Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura MF.

Em trâmite no MF, onde aguarda parecer jurídico e assinatura desde 20/04/2017.

105º PA ACE N° 18

Protocolização da Diretriz N° 21/14 da Comissão de Comércio do MERCOSUL relativa à “Regime de Origem MERCOSUL”.

Argentina: De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.
Brasil: Não há informação.
Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Decreto do PE N° 169/015 de 22/06/15, publicado no DO em 11/08/15.

105º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (**EMI**)

165/2016 – MRE/MDIC/MF)
relativo à Diretriz CCM N° 21/14 “Regime de Origem MERCOSUL”. Troca de vocativo 19/10. Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura MF.

104º PA ACE Nº 18
Protocolização da
Diretriz N° 01/12 da
Comissão de Comércio
do MERCOSUL relativa
à “Adequação de
requisitos específicos de
origem”.

Argentina: De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.
Brasil: Não há informação.
Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Decreto do PE N° 151/015 de 01/06/15, publicado no DO em 09/06/15.

Sem alterações – aguarda assinatura do MF desde 13/04/2017.

104º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (**EMI 180/2015 – MRE/MDIC/MF**) relativo à Diretriz CCM N° 01/12 “Adequação de Requisitos Específicos de Origem”- em trâmite nos coautores desde 03/06/16. MDIC assinou em 06/06. Troca de vocativo 10/10. Assinada pelo MDIC em 03/11. Aguarda assinatura do MF.
Em trâmite no MF, onde aguarda parecer jurídico e assinatura desde 20/04/2017.

PROTOCOLO
28º PA ACE Nº 36

ACE Nº 36

SITUAÇÃO

Brasil: Aguarda assinatura do MF.
Argentina: Nota N° 08/17 de 01/03/2017-Decreto 415/91 (ALADI/CR/di 4417).
Bolívia: Nota EBUR 209/17 de 16/05/2017- Decreto Supremo N° 3166 de 03/05/2017 (ALADI/CR/di 4461).
Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Nota N° 071/17 de 27/03/2017-Decreto N° 70/017 de 20/03/2017, publicado no Diário Oficial N° 29.671 de 27/03/2017 (ALADI/CR/di 4436).

Entrou em vigor bilateralmente entre Bolívia e Argentina em 15/06/2017.
Entrou em vigor bilateralmente entre Bolivia e Uruguaí em 15/06/2017.

ATUALIZAÇÃO

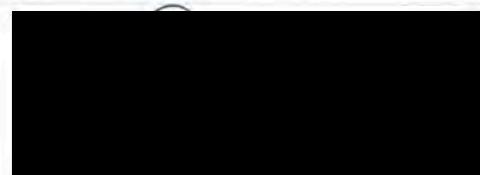
28º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 36 (**EMI 70/2017**). Aguarda assinatura do MF.
Em trâmite no MF, onde aguarda parecer jurídico e assinatura desde 12/04/2017.

29º PA ACE Nº 36

Argentina: Nota N° 08/17 de 01/03/2017-Decreto 415/91 (ALADI/CR/di 4417).
Bolívia: Nota EBUR 208/17 de 16/05/2017- Decreto Supremo N° 3165 de 03/05/2017 (ALADI/CR/di 4462)
Paraguai: Não há informação.
Uruguai: Nota N° 226/17 de 26/07/2017-Decreto N° 182/017 de 14/07/2017, publicado no Diário Oficial N° 29.748 de 26/07/2017 (ALADI/CR/di 4498).

Entrou em vigor bilateralmente entre Bolívia e Argentina em 15/06/2017.
Entrou em vigor bilateralmente entre Bolívia e Uruguaí em 25/08/2017.

29º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 36 (**EMI 71/2017**). No MRE. Foi resgatada em 5/5, a pedido da DAI.
Em trâmite no MRE desde 05/05/2017.



MARCOS JORGE DE LIMA
Presidente do Comitê Executivo de Gestão da CAMEX - Gecex